

DISPENSA ELETRÔNICA CESAN Nº 002/2018

DADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Rosangela Subtil Cavalcante

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: dia 07 de maio de 2018, às 08:45 hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 07/05/2018.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA: ELETRÔNICA

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO.

LOCAL DE ABERTURA: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5430

E-mail: suprimentos@cesan.com.br

Home page: www.cesan.com.br

ÍNDICE

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA.....	3
4.	DOS ESCLARECIMENTOS.....	3
5.	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
6.	DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA ENTREGA DO(S) BEM(NS)	4
7.	DA FONTE DE RECURSOS.....	4
8.	DA PARTICIPAÇÃO	4
9.	DA PROPOSTA DE PREÇO	5
10.	DOS PAGAMENTOS.....	7
11.	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	9
12.	DA OPERACIONALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	9
13.	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	9
14.	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	9
15.	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	11
16.	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL.....	12
	16.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:.....	12
	16.1.2 REGULARIDADE FISCAL:	12
	16.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....	13
	16.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:.....	13
17.	DO ENCERRAMENTO	14
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	15
19.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
20.	ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE.....	18
21.	FISCALIZAÇÃO.....	18
22.	SUPRESSÕES E ACRESCIMOS.....	18
23.	DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	19
24.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
	ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL(ORDEM DE FORNECIMENTO-OFOR)	29
	ANEXO III – CARTA RESUMO DA PROPOSTA.....	30
	ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS.....	31
	ANEXO V – NORMAS E INSTRUÇÕES	32
	ANEXO VI – RELAÇÃO DE MODELOS	33

DISPENSA ELETRÔNICA CESAN Nº 002/2018

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
– EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-150, torna público que realizará dispensa de licitação, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da **CESAN**, pelo Código de Conduta e Integridade da Cesan, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente dispensa de licitação visa a aquisição ou fornecimento de bem(ns), conforme descrição e condições especificadas no item 1 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução da **CESAN** de nº 5942, de 06/09/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

- 3.1 O termo de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 3.2 A **CESAN** fornecerá ao **INTERESSADO**, além do termo de dispensa e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta aquisição.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

- 4.1 As dúvidas decorrentes da interpretação deste termo de dispensa poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Pregoeiro da **CESAN** suprimentos@cesan.com.br, até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição.
- 4.3 Na hipótese da **CESAN** não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a dispensa poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4 As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: **“ESCLARECIMENTOS DA DISPENSA ELETRÔNICA”**, informando o número e ano da dispensa de licitação. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a esta dispensa, no campo **“MENSAGENS”**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 5. DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**
- 5.1 **Às 08:45 horas do dia 07/05/2018**, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.
- 5.2 A dispensa de licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 5.3 **Identificador: 716588**
- 5.4 Modo de Disputa: ABERTO.
- 5.5 Critério de Julgamento: Menor preço
- 6. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA ENTREGA DO(S) BEM(NS)**
- 6.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 6.2 Os prazos de entrega estão discriminados no item 7 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 6.3 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no(s) local(is) discriminado(s) no item 7 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7. DA FONTE DE RECURSOS**
- 7.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta dispensa de licitação estão especificados no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8. DA PARTICIPAÇÃO**
- 8.1 Poderão participar desta dispensa de licitação os **INTERESSADOS** que atenderem às exigências constantes deste termo de dispensa e de seus anexos.
- 8.2 Os **INTERESSADOS** em participar desta dispensa de licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 8.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link:
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 8.3 O credenciamento dos **INTERESSADOS** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa de licitação.
- 8.4 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico,

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

identificando-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.4.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema Licitações-e, os **INTERESSADOS** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal e que estão a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Os **INTERESSADOS**, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente dispensa de licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

8.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

8.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.3 Os **INTERESSADOS** optantes do SIMPLES, que não se enquadrem em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do instrumento contratual.

8.5.4 Se os **INTERESSADOS** optantes do SIMPLES extrapolarem o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do instrumento contratual, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação:

8.6.1 As pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da **CESAN** (ANEXO V deste termo de dispensa);

8.6.2 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.6.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**.

8.7 Não será permitida subcontratação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Os **INTERESSADOS** em participar desta dispensa de licitação deverão, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf, conforme indicado no **subitem 8.2.1**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe que o **INTERESSADO** está ciente das condições contidas no termo de dispensa de licitação e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **INTERESSADO** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.4 O **INTERESSADO** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5 Caberá ao **INTERESSADO** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6 O **INTERESSADO** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.7 Até a abertura da sessão, o **INTERESSADO** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de dispensa de licitação e seus anexos.
- 9.8.1 As declarações previstas no **ANEXO VI** deverão ser enviadas juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme o subitem 14.18 deste termo de dispensa de licitação.
- 9.9 Após a divulgação do termo de dispensa de licitação, o **INTERESSADO** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor global na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitacoes-e.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.10 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.
- 9.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente termo de dispensa e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **INTERESSADO**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **INTERESSADO** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Ao cadastrar sua proposta o **INTERESSADO** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- a) A proposta apresentada para participar da dispensa de licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa de licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa de licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa de licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa de licitação quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa de licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa de licitação antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa de licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10. DOS PAGAMENTOS

- 10.1 O pagamento do(s) bem (ns) fornecido(s) será efetuado preferencialmente na praça de Vitória – ES, em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BANESTES, Banco do Brasil ou Banco Santander, mediante a apresentação à **CESAN** do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber, bem como do comprovante de recebimento, por parte da Fiscalização **CESAN**, no local previamente indicado.
- 10.2 A(s) nota(s) fiscal(is), expressa(s) em reais, deverá(ão) observar os preços da proposta aceita e, após conferida(s) e visada(s), será(ão) encaminhada(s) para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento e aceitação do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 10.3 Na(s) Nota(s) Fiscal(is), a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número do instrumento contratual, do termo de dispensa, bem como marca e modelo do(s) bem (ns) que está(ão) sendo fornecido(s), além da(s) especificação(ões) resumida(s) do(s) item(ns). Caso não haja as informações descritas anteriormente, a **CESAN** poderá não efetuar o recebimento do(s) bem (ns).
- 10.4 Dados para faturamento:
 - a) **CNPJ:** 28.151.363/0057-00
 - b) **Inscrição Estadual:** 081.030.50.9
 - c) **Endereço:** Av. Guarapari, 444, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-120.
- 10.5 Na(s) Nota(s) Fiscal(is), a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do termo de dispensa, bem como marca e o modelo do(s) bem(ns) que está(ão) sendo fornecido(s), além da(s) especificação(ões) completa(s), número do contrato de financiamento ou do termo de compromisso (quando for o caso), bem como o nome do empreendimento. Caso não haja as informações descritas anteriormente, a **CESAN** poderá não efetuar o recebimento do(s) bem(ns).
- 10.6 Os dados contidos na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser igual(is) aos do **instrumento contratual** firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário, a(s) nota(s) fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pela **CESAN**, sendo esta(s) devolvida(s)

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

à transportadora/motorista e o(s) bem(ns) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências da **CESAN**.

10.7 A **CESAN** não é contribuinte do ICMS de acordo com o Parecer nº 009/2012/SEFAZ-ES.

10.8 O destaque do ICMS deve observar as regras contidas no Art. 155 Incisos VII e VIII e Convenio ICMS nº 93/2015.

10.8.1 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidos com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da(s) nota(s) fiscal(is), e quando possível de cópia do referido ato legal. Caso contrário, a(s) mesma(s) ficará(ão) retida(s) na Divisão de Contabilidade e Custos aguardando nota(s) fiscal(is) complementar(es).

10.8.2 No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

10.9 A **CESAN** solicita que nos casos de tributação do IPI a **CONTRATADA** destaque na proposta o valor, a alíquota e a classificação fiscal do IPI.

10.10 Igualmente nos casos de revenda, não tributação ou isenção do IPI, que a **CONTRATADA** mencione o respectivo fundamento legal.

10.11 O IPI deve integrar a base de cálculo do ICMS, de acordo com o artigo 155, inciso I da Constituição Federal.

10.12 Ocorrendo erros na apresentação da(s) Nota(s) fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

10.13 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do instrumento contratual.

10.14 Os valores correspondentes à(s) Nota(s) Fiscal(is) vencida(s) e não paga(s) pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).

10.15 O pagamento poderá ser susgado pela **CESAN** nos seguintes casos:

- a) Avaria no(s) bem(ns) fornecido(s), de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no instrumento contratual;
- d) Não entrega do(s) bem(ns) nas condições estabelecidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- e) Erros ou vícios na(s) nota(s) fiscal(is).

10.16 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta dispensa de licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão à terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12. DA OPERACIONALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1 A dispensa de licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

12.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "**licitacoes-e**" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

12.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os **INTERESSADOS** deverão entrar em contato com o suporte técnico do "licitações-e" através dos seguintes números de telefone:

· Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 3003-0500

· Demais Localidades: Tel. 0800-729-0500

12.4 Caberá ao **INTERESSADO** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5 No caso de desconexão, cada **INTERESSADO** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

13. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

13.1 Todas as referências de tempo citadas neste termo de dispensa e seus anexos, no aviso de dispensa de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

14.1 A partir do horário previsto no termo de dispensa, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

14.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no termo de dispensa.

14.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **INTERESSADOS**.

14.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os **INTERESSADOS** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **INTERESSADOS** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

INTERESSADOS serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 14.7 O **INTERESSADO** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.8 Os lances ofertados serão no valor total do(s) bem (ns).
- 14.9 Durante a sessão pública, os **INTERESSADOS** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **INTERESSADOS**.
- 14.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **INTERESSADO** desistente às sanções previstas neste termo de dispensa.
- 14.11 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 14.12 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o **INTERESSADO**, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **INTERESSADOS**.
- 14.14 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **INTERESSADOS**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.15 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da dispensa de licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **INTERESSADOS**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.15.1 O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a dispensa de licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 14.16 Em caso de empate serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 87 do RLC.
- 14.17 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do **INTERESSADO** conforme disposições do termo de dispensa.
- 14.18 Os documentos de habilitação, bem como a proposta no valor do menor lance cotado ou negociado e seus respectivos anexos deverão ser digitalizados e enviados pelo **INTERESSADO** melhor classificado no certame para o e-mail suprimentos@cesan.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da fase de lances ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa. Tais documentos também devem ser enviados impressos, em vias originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do **1º dia útil subsequente à data da realização da dispensa de licitação** ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa, fazendo referência ao número dessa dispensa de licitação, para a:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ENDEREÇO: Rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.

CIDADE : Serra, Estado do Espírito Santo.

CEP : 29164-018

- 14.18.1 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais **INTERESSADOS**, na ordem de classificação, o prazo definido no subitem 14.18 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo lote.
- 14.18.2 Os e-mails não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 14.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **INTERESSADO** não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **INTERESSADO**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o termo de dispensa de licitação.
- 14.19.1 Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o **INTERESSADO** para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **INTERESSADOS**.
- 14.20 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do subitem 14.19, o **INTERESSADO** classificado deverá atender o inteiro teor do subitem 14.18.
- 14.20.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo *licitações-e*, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 14.20.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **INTERESSADO**, cabendo a ele o acompanhamento da dispensa de licitação pelo sistema eletrônico.

15. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 15.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **INTERESSADO** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no termo de dispensa.
- 15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **INTERESSADOS**.
- 15.3 O Pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 15.4 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o menor preço.
- 15.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do termo de dispensa, será desclassificada caso:
- 15.5.1 Contenha vícios insanáveis;
- 15.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no termo de dispensa;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 15.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.34, caput da Lei nº 13.303/2016;
- 15.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
- 15.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do termo de dispensa, desde que insanável.
- 15.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **INTERESSADO** que ela seja demonstrada.
- 15.7 Na hipótese acima, o **INTERESSADO** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 15.8 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o **INTERESSADO** condições mais vantajosas.
- 15.9 A negociação poderá ser feita com os demais **INTERESSADOS**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL

16.1 O **INTERESSADO** deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.1 Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c) Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou microempresa ou microempreendedor individual, nos termos do modelo apresentado no **ANEXO VI**, se for o caso.

16.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **INTERESSADO**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

16.1.3 Qualificação técnica:

- a) Conforme exigido no ITEM 10 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;

16.1.4 Qualificação econômico-financeira:

- a) Conforme exigido no item 10 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;

OBSERVAÇÕES:

1. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **INTERESSADO**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
2. Comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deste subitem:
 - 2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual.
 - 2.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 2.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **INTERESSADO** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **INTERESSADO** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **INTERESSADO**.
 - 2.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no subitem 2.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de dispensa de licitação, procedendo-se à convocação dos **INTERESSADOS** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou à revogação do procedimento licitatório.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 2.4 acima.
4. A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o **INTERESSADO** que

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas neste termo de dispensa.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 16.2 A não apresentação dos documentos citados neste item implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 19 sanções administrativas deste termo de dispensa de licitação.
- 16.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 16.4 O **INTERESSADO** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 16.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **INTERESSADO** às sanções previstas neste termo de dispensa, no **RLC** e na Lei 13.303/2016.
- 16.6 Serão inabilitados os **INTERESSADOS** que:
- 16.6.1 Não atenderem a todas as exigências deste termo de dispensa;
- 16.6.2 Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida;
- 16.6.3 Não apresentarem qualquer documento exigido neste item 16, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos.
- 16.7 A inabilitação será justificada pelo Pregoeiro e impedirá o **INTERESSADO** de participar das fases posteriores.

17. DO ENCERRAMENTO

- 17.1 Definido o resultado de julgamento, a **CESAN** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 17.2 Exaurida a negociação, o procedimento de dispensa de licitação será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
- e) Adjudicar o objeto e homologar a dispensa de licitação em ato único e encaminhar os para que se convoque o adjudicatário para assinatura do instrumento contratual.
- 17.3 Encerrada a dispensa de licitação, o Pregoeiro divulgará no site www.licitacoes-e.com.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 17.4 É facultado a **CESAN**, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste termo de dispensa e seus anexos, não assinar o instrumento contratual ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- a) Revogar a dispensa de licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste termo de dispensa de licitação;
 - b) Convocar os **INTERESSADOS** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento contratual nas mesmas condições ofertadas pelo vencedor.
 - c) Na hipótese de nenhum dos **INTERESSADOS** aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **INTERESSADOS** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento contratual nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste termo de dispensa de licitação.
- 17.5 Constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 18.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **INTERESSADO** vencedor firmarão instrumento contratual específico visando a execução do objeto desta dispensa de licitação nos termos da minuta que integra este termo de dispensa - **ANEXO II**.
- 18.2 O **INTERESSADO** vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação no sistema "licitacoes-e", sob pena de sofrer as penalidades previstas neste termo de dispensa e no art. 180, do RLC.
- 18.2.1 O prazo para assinar o instrumento contratual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **INTERESSADO** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **CESAN**.
- 18.3 A assinatura do instrumento contratual estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do vencedor e a demonstração de sua qualificação técnica, conforme **item 16**;
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o instrumento contratual em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) A validade da proposta.
- 18.4 Quando o vencedor não atender ao subitem 18.3 acima ou se recusar a assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **INTERESSADOS** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento contratual nas condições ofertadas pelo **INTERESSADO** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 18.5 Na hipótese de nenhum dos **INTERESSADOS** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **INTERESSADOS** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento contratual nas condições ofertadas por estes, desde que o

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

18.6 Caso o vencedor seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e deixe de apresentar qualquer documento fiscal que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para sua apresentação.

18.6.1 A prorrogação do prazo previsto neste subitem será concedida pelo Pregoeiro quando requerida pelo **INTERESSADO**, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.

18.6.2 O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente subitem corresponderá ao momento em que o **INTERESSADO** for comunicado pelo Pregoeiro, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.

18.6.3 A não apresentação do documento no prazo implicará decadência do direito à contratação pelo **INTERESSADO**, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de dispensa e no RLC, sendo facultado o Pregoeiro convocar os demais **INTERESSADOS** remanescentes, na ordem de classificação ou, a seu critério, revogar a dispensa de licitação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **INTERESSADOS** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

19.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao fornecimento, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

19.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do fornecimento, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de fornecimento, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar-lo nos prazos previstos neste termo de dispensa;
 - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do **INTERESSADO**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do fornecimento dos bens, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela inexecução total do instrumento contratual.

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos previstos no subitem 14.18, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste termo de dispensa, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;
- d) Recusa em assinar o instrumento contratual, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
- f) Atraso injustificado na execução do fornecimento, contrariando o instrumento contratual;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da dispensa ou prejudicar a execução do instrumento contratual;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

19.1.4 As sanções previstas nos subitens 19.1.1 e 19.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

19.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este instrumento contratual, se for o caso;
- c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA, se for o caso**;
- d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 19.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.
- 19.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o instrumento contratual deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 19.7 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do subitem 19.1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 19.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao instrumento contratual, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 19.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 19.10 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

20. ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 20.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

21. FISCALIZAÇÃO

- 21.1 Conforme item 18 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

22. SUPRESSÕES E ACRESCIMOS

- 22.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem NO FORNECIMENTO até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do instrumento contratual, desde que dentro do escopo contratado, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.
- 22.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 22.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de termo aditivo ao instrumento contratual.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 A inexecução total ou parcial do instrumento contratual dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN** (ANEXO V deste termo de dispensa).

23.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão do instrumento contratual, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado do fornecimento, a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- e) A subcontratação total e cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual;
- f) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no instrumento contratual ou neste termo de dispensa de licitação;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução do objeto contratual;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- l) O cometimento reiterado de faltas durante o fornecimento;
- m) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução do objeto contratual, bem como sobre os envolvidos pela **CONTRATADA**, por força do Contrato;
- n) Razões de interesse público;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do instrumento contratual.
- p) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.3 Constituem motivos para rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATADA**:

- a) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- b) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos ao fornecimento já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 23.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” e “b” do subitem 23.3 a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- a) Devolução da garantia eventualmente prestada;
 - b) Pagamento dos bens fornecidos, desde que aceitos, até a data da rescisão do instrumento contratual, porventura ainda não pagos.
- 23.5 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual, quando for o caso, e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos bens fornecidos e aceitos.
- 23.6 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o instrumento contratual, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 O **INTERESSADO** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste termo de dispensa e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 24.1.1 No caso de eventual divergência entre o termo de dispensa de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 24.2 O **INTERESSADO** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do **INTERESSADO** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 24.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **INTERESSADO**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do **INTERESSADO**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 24.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da dispensa de licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 24.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessora-lo.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 24.6 Na hipótese de não conclusão do processo de dispensa dentro do prazo de validade da proposta, deverá o **INTERESSADO**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito.
- 24.7 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este termo de dispensa ou instrumento contratual, fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 26 de abril de 2018.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)	UNID.	LOTE 1	
				QUANTIDADE COTA ME/EPP/COOP	PREÇO UNITÁRIO
001	1430300090	GRAXA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E USO GERAL, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: • COM ESPESSANTE A BASE DE SABÃO DE LÍTIO; • GRAU NLGI 2; • ACONDICIONADA EM LATA METÁLICA OU EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E COM TAMPA; • 1 kg. O BEM DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE E CONTER DE FORMA INDELÉVEL, NOME/MARCA DO FABRICANTE ALÉM DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	UN	300	Sigiloso

2. DESTINAÇÃO DOS LOTES CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.1. Licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a proposta de compra do objeto presente neste termo de referência pela necessidade de reposição do referido item no estoque da **CESAN** para os propósitos das atividades e rotinas de manutenção de instalações operacionais da Companhia, sendo as quantidades definidas mediante expectativa de consumo e histórico de demanda de períodos anteriores.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos na presente licitação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, sendo assim considerados comuns.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

5. DA FORMA, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 O art. 25, do Regulamento de Licitações da **CESAN** (ANEXO V do termo de dispensa) prevê que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, motivo pelo qual será adotada a forma eletrônica.
- 5.2 O modo de disputa será aberto. Essa disputa prevê que os **INTERESSADOS** apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
- 5.3 O critério de julgamento será o “**MENOR PREÇO**”, que terá como referência o preço total fixado pelo instrumento convocatório e considerará o menor dispêndio para a **CESAN** atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.

6. FONTE DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm de origem própria da **CESAN**.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 O **prazo global para entrega** do(s) bem(ns) será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 7.2 Entende-se como prazo de entrega o tempo em dias corridos necessário para que o(s) bem(ns) seja(m) posto(s) no(s) local(is) determinado(s) pela **CESAN**.
- 7.3 A eventual reprovação do(s) bem(ns) em qualquer fase de sua entrega não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 7.4 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do art. 133 e seguintes do RLC e da Lei Federal nº 13.303/2016, mantidas as demais cláusulas do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo ser justificados por escrito.
- 7.5 Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** iniciará os exames necessários para aceitação/aprovação do(s) bem(ns), de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no termo de dispensa de licitação.
- 7.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo ao disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 7.7 As entregas serão realizadas no endereço da **CESAN** localizado na **Avenida Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP: 29.164-120**, com carga e descarga por conta do fornecedor.

8. PREÇOS

- 8.1 O valor estimado para o fornecimento será sigiloso, observadas as condições previstas no artigo 34, da Lei nº 13.303/2016.

9. REAJUSTAMENTO

- 9.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1 Comprovação de que o **INTERESSADO** fornece ou forneceu, sem restrição, bem(ns) de natureza semelhante ao objeto licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, compatível com o objeto desta licitação.

10.1.2 Catálogo, ficha técnica, folder ou outro meio eficaz para comprovar o atendimento do(s) bem(ns) ofertado(s) com especificações do fabricante, em língua portuguesa. Caso os referidos documentos não esclareçam plenamente as especificações solicitadas no objeto, a proposta será desclassificada pela área requisitante.

10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1 Não aplicável.

11. AMOSTRAS

11.1 A **CESAN** poderá solicitar na habilitação técnica o envio de amostra(s) para análise do(s) bem(ns) ofertado(s), independente se a marca ou modelo já tenham sido aceitos anteriormente em outros processo(s) ou seja pré qualificada.

11.2 A solicitação será feita através do e-mail ni.material@cesan.com.br, informando a necessidade do fornecimento de amostra(s), condições específicas, quantitativo exigido para cada item e prazo para que esta(s) seja(m) entregue(s) nas dependências da **CESAN**. Os prazos começam a contar a partir do momento do envio do e-mail pela **CESAN**.

11.3 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica da **CESAN** acarretará a desclassificação do **INTERESSADO**.

11.4 A empresa deverá encaminhar a(s) amostra(s) com referência clara à unidade requisitante da **CESAN** e com menção ao processo de licitação ao qual participa. Deverá ser entregue por nota fiscal de simples remessa e com custos de inteira responsabilidade da arrematante, inclusive transporte e descarregamento.

11.5 Em caso de bem(ns) que tenha(m) alto valor agregado, a(s) amostra(s), caso aprovada(s), pode(m), desde que solicitado pela arrematante, ser descontada(s) do fornecimento total do(s) bem(ns). Tal solicitação deverá ser providenciada via e-mail, ao setor responsável, antes do encaminhamento da(s) amostra(s).

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 11.6 A análise técnica utilizará como critérios de avaliação as normas vigentes, a especificação contida no termo de dispensa de licitação, testes em campo ou em laboratórios, aplicação pelas áreas operacionais ou testes realizados por terceiros desde que devidamente autorizados pela **CESAN**, facultado o acompanhamento da diligência pelo interessado.
- 11.7 O não cumprimento de quaisquer condições técnicas do produto ensejará na imediata inabilitação da empresa **INTERESSADA**, sem prejuízo das sanções legais pertinentes.
- 12. INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) BEM (NS)**
- 12.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) bem(ns) à inspeção de qualidade.
- 12.2 A critério da **CESAN**, a inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria ou por técnicos por ela especialmente designados, tanto nas instalações da **CONTRATADA**, quanto no local de destino do objeto licitado.
- 12.3 Reserva-se à **CESAN** o direito de recusar, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) considerado(s) defeituoso(s), imprestável(is), ou que, após inspecionado(s), não venha(m) acompanhado(s) do(s) laudo(s) de aprovação pelo serviço de inspeção de qualidade, ou, ainda, que tenha(m) sido(s) danificado(s) no transporte ou na descarga, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-lo(s), sem qualquer ônus adicional para a **CESAN**.
- 12.4 Ocorrendo a rejeição total ou parcial do(s) bem(ns) pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a **CESAN** sustará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), bem como poderá cancelar o **PEDIDO DE COMPRA**, rescindir unilateralmente o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e/ou aplicar outras sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 12.5 A **CONTRATADA** reembolsará a **CESAN** de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do(s) bem(ns) inspecionado(s).
- 12.6 A recusa do(s) bem(ns) pelo serviço de inspeção de qualidade poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas no termo de dispensa de licitação, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 12.7 O(s) bem(ns) colocado(s) à disposição da **CONTRATADA** por qualquer motivo (rejeição pela inspeção de qualidade, danificado(s) ou quebrado(s) durante o transporte, recebido(s) a mais do que foi contratado, etc.) e que não for(em) recolhido(s) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da comunicação da **CESAN**, poderá(ão) ser devolvido(s) com frete a ser pago pela **CONTRATADA** ou então ser(em) considerado(s) inservível(is).
- 12.8 Na hipótese de parte ou totalidade dos componentes, peças e acessórios do(s) bem(ns) não serem de fabricação da **CONTRATADA** em nome do qual será emitida a ordem de compra, fica a mesma responsável pela garantia no que se refere a componentes, peças e acessórios de fabricação, incluindo os materiais aplicados na instalação do equipamento que fazem parte do escopo deste fornecimento.
- 12.9 A **CESAN** somente receberá o(s) bem(ns) cuja(s) marca/modelo(s) esteja(m) de acordo com o ofertado na proposta da empresa **CONTRATADA**. O(s) bem(ns) que não atender(em) à exigência anteriormente mencionada será(ão) devolvido(s) no ato do recebimento ou a posterior, sem ônus para a **CESAN**.
- 12.10 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) bem(ns) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção em fábrica.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 12.11 A inspeção poderá ser feita, a critério da **CESAN**, por equipe técnica própria ou de terceiros por ela designados.
- 12.12 A **CESAN** informará a **CONTRATADA**, com antecedência, o momento ou a etapa a qual deseja realizar a inspeção em fábrica.
- 12.13 A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá comunicar a **CESAN** num prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecede ao prazo máximo previsto para aquela etapa da fabricação, que o(s) bem(ns) estará(ão) pronto(s) para ser(em) inspecionado(s). O não atendimento ao citado prazo acarretará a rejeição do(s) bem(ns) fabricado(s).
- 12.14 A **CONTRATADA** deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico inspecao.material@cesan.com.br, solicitando formulário a ser preenchido para realização da inspeção em fábrica.
- 12.15 O(s) bem(ns) inspecionado(s) em fábrica será(ão) identificado(s) por selos numerados e a **CESAN** somente receberá o(s) bem (ns) devidamente identificado(s).
- 12.16 Caso os bem(ns) não estejam prontos para serem inspecionados na data combinada, a **CONTRATADA** reembolsará a **CESAN** quanto as despesas resultantes da não efetivação das inspeções.
- 12.17 A **CONTRATADA** reembolsará a **CESAN** de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do(s) bem(ns) inspecionado(s).
- 12.18 A recusa do(s) bem(ns) pelo serviço de inspeção em fábrica poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas no termo de dispensa de licitação, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 13.1 Prestar todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 13.2 Providenciar as inspeções do fornecimento, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 13.3 Efetuar os pagamentos devidos, na forma estabelecida no edital e seus anexos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Fornecer o objeto licitado à **CESAN**, em rigorosa obediência ao termo de dispensa de licitação e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 14.2 Não promover alteração do fornecimento ou especificações de quaisquer bem(ns), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 14.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) bem(ns), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado.
- 14.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo pela qualidade e cumprimento dos prazos.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CEsAN

- 14.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo(s) e qualquer(isquer) bem(ns) que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia.
- 14.6 Entregar o(s) bem(ns) na **Avenida Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP: 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos ao(s) mesmo(s) por ela efetuado.
- 14.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) bem(ns) fornecido(s).
- 14.8 Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- Prestar, quando solicitado pela **CEsAN**, supervisão do(s) BEM(NS) fornecido(s);
 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CEsAN** ou a terceiros.
 - Informar eventual desenquadramento da condição de ME, EPP ou MEI.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL

- 15.1 As sanções administrativas são as previstas no **RLC** e no termo de dispensa de licitação.

16. GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 16.1 O(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de 03 (três) meses, devendo o fornecedor declarar o atendimento a tal condição em sua proposta.

17. ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 17.1 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP: 29.164-120**, com carga e descarga por conta do fornecedor.

17.1.1A **CONTRATADA** deverá entregar à **CEsAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) bem(ns), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

17.1.2 Todo(s) o(s) bem(ns) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

17.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CEsAN** no campo tag xped.

- 17.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CEsAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 17.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 17.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 17.5 O **FORNECIMENTO** previsto no termo de dispensa de licitação também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 17.6 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender às regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 17.7 O horário de funcionamento para recebimento do(s) bem(ns) é de 8:00 às 12:00h e de 13:00 às 16:30h. A **CONTRATADA** que se apresentar próximo ao fim do expediente e a **CESAN** verificar que não há tempo para descarga no mesmo dia será solicitada retornar no próximo dia útil, sem que isso signifique prorrogação do prazo de entrega previsto.
- 17.8 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento.
- 17.9 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 17.10 Caso o(s) bem(ns) incluído(s) no fornecimento objeto do instrumento contratual sofra(m) acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, a suas expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do(s) bem(ns) perdido(s) ou destruído(s), assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente termo de dispensa de licitação através da **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** da **CESAN**.
- 18.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do(s) bem (ns), facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 18.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade do(s) bem(ns).
- 18.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste termo de dispensa de licitação.

ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ORDEM DE FORNECIMENTO/2018
DISPENSA ELETRÔNICA 002/2018

Autorizamos a entrega do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por Vossas Senhorias.

Razão Social:
Endereço:

Local de entrega:

It.Cont	Bem(ns)\Descrição	Um	Qtd	Preço Total	Entrega(dias)
----------------	--------------------------	-----------	------------	--------------------	----------------------

Prazo para pagamento:
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do(s) bem(ns)/serviço pela **CESAN**.

Observações:
Analista:
Pregoeiro/Presidente CPL:

Autorização **CESAN**:
(preencher de acordo com os limites de aprovação)

De acordo da **CONTRATADA**:

Carimbo/data/assinatura do representante legal

Este documento substitui o **CONTRATO** com base no disposto no **RLC**.

ANEXO III - CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À

CESAN

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2018 – AQUISIÇÃO DE GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIU PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos proposta comercial para fornecimento do(s) bem(ns) objeto da dispensa de licitação.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- **PLANILHA DE PREÇOS**
- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DO INTERESSADO**

2. O prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias corridos, a contar da data estabelecida para sua apresentação. (*no mínimo 60 dias)

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.

4. Os produtos ofertados possuem garantia de (.....) meses.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2018

DATA DA PROPOSTA: .././...	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS	REAJUSTÁVEL : NÃO
VAL. PROPOSTA: 60 DIAS	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE	FRETE : CIF
PRAZO DE ENTREGA: DIAS		ALÍQUOTA IPI :
PRAZO DE GARANTIA: MESES		

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:(BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
------------------	-----------------------------	--	-----------------------------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)	UNID.	QUANTIDADE COTA ME/EPP/COOP	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1430300090	GRAXA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E USO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • COM ESPESSANTE A BASE DE SABÃO DE LÍTIO; • GRAU NLGI 2; • ACONDICIONADA EM LATA METÁLICA OU EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E COM TAMPAS; • 1 kg. O(S) BEM(NS) DEVE(M) SER FORNECIDO(S) EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE E CONTER DE FORMA INDELÉVEL, NOME/MARCA DO FABRICANTE ALÉM DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	UN	300	R\$	R\$

NOTAS:

- 1) A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em "DETALHES DO LOTE", igual a 1 (um), significa que a **INTERESSADA** deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.
- 2) Todas as Normas Técnicas (NBRs) mencionadas nas especificações da **CESAN** devem ser consideradas em sua última revisão.

_____, _____ de _____ de _____

 Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da CESAN:

- ⇒ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN** - <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/>
- ⇒ **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE** - <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa/>

ANEXO VI - RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DO INTERESSADO**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA
LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO CESAN Nº 002/2018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIU PARA REPOSIÇÃO DE
ESTOQUE DA CESAN.**

Para fins de participação nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO a (NOME COMPLETO DA EMPRESA INTERESSADA), CNPJ nº, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17, do RLC; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)
ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL
Nome
RG
CPF

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO CESAN Nº 002/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍCIO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) pela Proponente.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO CESAN Nº 002/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIU PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de dispensa acima referenciada, realizada pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO CESAN Nº 002/2018.

_____ (*representante da interessada*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do interessado ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (interessado / Consórcio), para fins do disposto no termo da presente dispensa de licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta para participar da presente dispensa de licitação foi elaborada de maneira independente (pelo interessado / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa de licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta para participar da presente dispensa de licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa de licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa de licitação quanto a participar ou não da referida dispensa;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa de licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa de licitação antes da adjudicação do objeto da dispensa de licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa de licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Interessado / Consórcio*)

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS
CONSTITUTIVOS DO INTERESSADO**

DISPENSA ELETRÔNICA CESAN Nº 002/2018

NOME

Nº DE IDENTIDADE

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA

.....

.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:

_____, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa